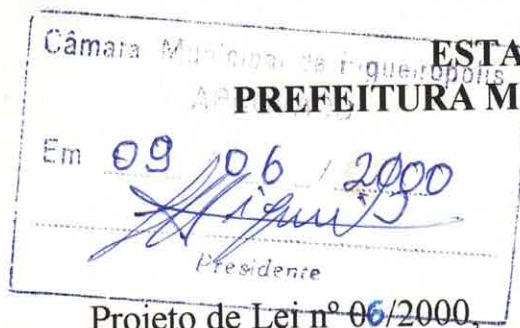


Aprovado por Unanimidade de Votos



Figueirópolis – TO, 18 de maio de 2000.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial”

O Prefeito Municipal de Figueirópolis- Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente orçamento, um crédito especial no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para atender despesas do FUNDEF, conforme a classificação seguinte:

03-08.42188-2018- Manutenção do Ensino Fundamental;
3.2.2.2-Transferência ao FUNDEF.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será usado o recurso no artigo 43 parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4320/64, ou seja anotação parcial da reserva de contingência .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, ao 18 dias do mês de maio de 2000.

[Assinatura]
WADSON FILGUEIRA DE ABREU
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei versado, vem de encontro a resolução 02 de 21 de novembro de 1999, e resolução 220 da mesma data do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ Conselho Deliberativo e Tribunal de Conta do Estado, objetivando consolidar antecipadamente a realização das receitas e fixação das despesas do FUNDEF e em obediência a Legislação Pertinente para cobertura do crédito autorizado indicando como forma estabelecida o artigo 43 parágrafo 1º inciso III da Lei nº 4.320/64.

Na certeza de que os senhores edis dispensarão todos os esforços objetivando a aprovação do Projeto postulado.

Figueirópolis – TO, aos 18 dias do mês de maio de 2000.


WADSON FILGUEIRA DE ABRE
Prefeito Municipal